**Lei nº20**

**Dispõe sobre vencimentos de Funcionário Municipal.**

O Povo do Município de Itamonte, pelos seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os vencimentos do Auxiliar da Câmara passarão a ser de CR$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros) anuais.

**Art. 2º** - Fica o seu Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar de CR$ 3.600,00 (Três mil seiscentos cruzeiros) para ocorrer a despesa a que se refere o artigo 1º.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei será considerada em vigor a partir de 1º de janeiro de 1949.

Mando, portando, a todos a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contêm.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 3 de agosto de 1949.

1. **Aristides Filadelfo dos Santos**

Prefeito

1. **Bernardino Carvalho**

 Secretário